

e N=9.148.602,951 m); 205°34'19" - 50,93 m até o vértice 'BA7PZ359' de coordenadas (E=220.209,894 m e N=9.148.557,012 m); 256°07'54" - 47,13 m até o vértice 'BA7PZ360' de coordenadas (E=220.164,142 m e N=9.148.545,716 m); 236°58'05" - 45,39 m até o vértice 'BA7PZ361' de coordenadas (E=220.126,088 m e N=9.148.520,974 m); 191°02'24" - 50,58 m até o vértice 'BA7PZ362' de coordenadas (E=220.116,403 m e N=9.148.471,333 m); 290°02'03" - 73,99 m até o vértice 'BA7PZ363' de coordenadas (E=220.046,890 m e N=9.148.496,681 m); 194°57'59" - 62,66 m até o vértice 'BA7PZ364' de coordenadas (E=220.030,707 m e N=9.148.436,142 m); 205°50'25" - 56,21 m até o vértice 'BA7PZ365' de coordenadas (E=220.006,208 m e N=9.148.385,556 m); 248°40'29" - 69,36 m até o vértice 'BA7PZ366' de coordenadas (E=219.941,600 m e N=9.148.360,334 m); 237°35'32" - 69,78 m até o vértice 'BA7PZ367' de coordenadas (E=219.882,685 m e N=9.148.322,933 m); 244°16'38" - 56,37 m até o vértice 'BA7PZ368' de coordenadas (E=219.831,903 m e N=9.148.298,469 m); 220°33'01" - 82,94 m até o vértice 'BA7PZ369' de coordenadas (E=219.777,984 m e N=9.148.235,450 m); 266°59'16" - 58,81 m até o vértice 'BA7PZ370' de coordenadas (E=219.719,257 m e N=9.148.232,360 m); 258°53'39" - 44,78 m até o vértice 'BA7PZ371' de coordenadas (E=219.675,315 m e N=9.148.223,734 m); 308°57'29" - 69,85 m até o vértice 'BA7PZ372' de coordenadas (E=219.620,999 m e N=9.148.267,653 m); 222°53'39" - 57,30 m até o vértice 'BA7PZ373' de coordenadas (E=219.582,000 m e N=9.148.225,677 m); 310°00'29" - 52,97 m até o vértice 'BA7PZ374' de coordenadas (E=219.541,429 m e N=9.148.259,729 m); 263°03'49" - 48,85 m até o vértice 'BA7PZ375' de coordenadas (E=219.492,933 m e N=9.148.253,829 m); 301°07'37" - 68,54 m até o vértice 'BA7PZ376' de coordenadas (E=219.434,260 m e N=9.148.289,261 m); 6°41'00" - 58,07 m até o vértice 'BA7PZ377' de coordenadas (E=219.441,019 m e N=9.148.346,941 m); 252°38'55" - 56,97 m até o vértice 'BA7MR154' de coordenadas (E=219.386,637 m e N=9.148.329,950 m); situado na margem direita do córrego Riacho Seco; Deste; segue confrontando com a Fazenda Três Irmãs, Área de Posse de José Correia Neres com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: 25°41'37" - 678,12 m até o vértice 'BA7MR155' de coordenadas (E=219.680,641 m e N=9.148.941,021 m); 280°34'32" - 115,32 m até o vértice 'BA7MR156' de coordenadas (E=219.567,277 m e N=9.148.962,187 m); 21°44'31" - 108,53 m até o vértice 'BA7MR157' de coordenadas (E=219.607,479 m e N=9.149.062,995 m); 312°00'52" - 670,74 m até o vértice 'B3GM3097' de coordenadas (E=219.109,134 m e N=9.149.511,933 m); situado no limite da Fazenda Três Irmãs e da Fazenda Ouro Verde; Deste; segue confrontando com a Fazenda Ouro Verde, Matrícula 127 de Agmar Francelino de Moura com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: 26°14'26" - 73,04 m até o vértice 'B3GM3098' de coordenadas (E=219.141,426 m e N=9.149.577,442 m); 88°53'29" - 1.085,86 m até o vértice 'B3GM3099' de coordenadas (E=220.227,085 m e N=9.149.598,450 m); 64°25'53" - 113,49 m até o vértice 'B3GM3200' de coordenadas (E=220.329,458 m e N=9.149.647,430 m); ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema geodésico brasileiro, a partir das estações ativas RBMC de Imperatriz de coordenadas E: 223.300,719 m e N: 9.392.398,833 m, MC. 45° Wgr e de Marabá de coordenadas E: 708.069,761 m e N: 9.406.959,977 m, MC. 51° Wgr, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao MC. 45° Wgr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

II - Ressalvar as situações jurídicas pré-existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Barra do Ouro - TO, Comarca de Goiatins - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 06 de abril de 2017.

Júlio César Machado
Presidente

PORTARIA Nº 147/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Anulação do Título Definitivo que especifica, e dá outras providências.

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições da Lei nº 087, de 27 de outubro de 1989, que cria o INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS e estabelece sua competência;

Considerando que as partes foram devidamente notificadas do parecer jurídico nº 61/2016, de fls. 46/48, exarado no processo nº 2014.34511.000487 e tendo transcorrido o prazo para manifestação, conforme se infere às fls.50/59, do retromencionado processo.

Considerando o parecer jurídico nº 188/2016, de fls. 60/61, no qual pautou pela anulação do Título Definitivo nº 382/2010, expedido pelo ITERTINS, registrado no Livro nº 69/2010, fls. 82,04/06/2010, em favor da empresa Agropecuária e Comércio de Plantas Naturais Santo Expedito Ltda -ME.

Considerando que nos termos da Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

RESOLVE:

Art. 1º Anular administrativamente, o Título Definitivo nº 382/2010, expedido pelo INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS, 04/06/2010 e registrado no Livro nº 69/2010, Fls. 82, em favor da empresa Agropecuária e Comércio de Plantas Naturais Santo Expedito Ltda -ME, referente ao imóvel denominado Lote nº 06, do Loteamento Taquarussu/Canela Gleba "A", com área total de 7,85.22 hectares, situados no município de Palmas TO.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Regularização Fundiária, que efetue à anulação do Título Definitivo supramencionado, promovendo-se as comunicações, e demais registros necessários.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, ITERTINS, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

Júlio César Machado
Presidente

PORTARIA/ITERTINS Nº 160/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe confere o art. 42, § 1º, inc. II da Constituição do Estado e pela investidura no Cargo através do Ato nº 26-NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de realização do Inventário Patrimonial dos Bens Móveis, com vista a subsidiar a implantação dos procedimentos destinados à reavaliação e à depreciação dos bens deste Instituto de Terras;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Patrimônio, com a finalidade de inventariar os bens móveis, inclusive obsoletos, inservíveis e que a recuperação se mostre inviável economicamente, do acervo patrimonial deste Instituto de Terras.

Art. 2º A Comissão Permanente de Patrimônio é composta pelos seguintes servidores:

I - Luciano Silva dos Santos, Matrícula nº 11229560-1, Presidente,

II - Jelciane da Silva, Matrícula nº 1010212-1, Membro,

III - Elio de Angelis Carvalho Barbosa, Matrícula nº 11515490-1, Membro,

IV - João Batista Vieira Noleto, Matrícula nº 491801-5, Membro, e

V - Walmor Macedo dos Santos, Matrícula nº 738697-4, Membro.

Art. 3º A Comissão deverá:

I - emitir o Relatório Patrimonial - Conferência para realização do levantamento dos bens móveis;

II - conferir a existência e localização dos bens constantes no acervo patrimonial, tendo por base o relatório mencionado no inciso anterior, atualizando as informações, quando necessárias;

III - proceder aos atos pertinentes à regularização de eventuais pendências patrimoniais, inclusive, sindicância para apuração de responsabilidades e lesão ao acervo, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, alienação, bem como os bens recebidos em doação para fins de incorporação e implementação do processo de avaliação,

IV - elaborar relatório conclusivo informando as possíveis irregularidades encontradas, sugerindo ao gestor deste Instituto de Terras as providências a serem tomadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017, e, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 179/2015 de 23 de outubro de 2015.

Júlio César Machado
Presidente

PROCESSO Nº: 2015/34511/371
NOTIFICADO: ISMAR TAVARES DA SILVA
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL-TO

NOTIFICAÇÃO Nº 17/2017

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, vem por meio desta, comunicar Vossa Senhoria do Ofício nº 415/2017 - ALM, Etiqueta Único 1729/2017/MPF, às fls. 38, bem como o Parecer Técnico nº 01/2017, às fls. 39, e o Parecer Jurídico nº 53/2017/SEPLAN, às fls. 40/41, exarado no processo nº 2015/34511/371, no qual a presidência do ITERTINS manifestou no sentido de notificar o interessado SR. ISMAR TAVARES DA SILVA, para tomar ciência do INDEFERIMENTO do pleito às fls. 02 e por conseguinte o arquivamento dos presentes autos. Considerando-se Vossa Senhoria NOTIFICADO para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, sob pena de presumir-se verdadeiros os fatos articulados, atraindo os efeitos da Revelia e demais penalidades previstas em Lei.

Outrossim, a fim de assegurar o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, será concedido vista dos respectivos autos nas dependências no INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS, nos dias úteis, das 12h30 às 18h30.

Palmas-TO, 04 de junho de 2017

Júlio César Machado
Presidente

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 70, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO "AD HOC".

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943 e na Instrução Normativa nº 17 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e,

Considerando que o requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a habilitação do Tradutor Público "Ad Hoc" LEONARDO PIRES DIEGUEZ, no idioma ESPANHOL para único e exclusivo ato de realizar a tradução do documento: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, emitido na REPÚBLICA DO PARAGUAI, em nome de MARIA DE FÁTIMA BIF VIANA, conforme processo nº17/026937-0, de 26 de Maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas, 01 de Junho de 2017.

CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES
Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 71/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO "AD HOC".

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943 e na Instrução Normativa nº 17 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e,

Considerando que a requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a habilitação da Tradutora Pública "Ad Hoc" ROSINÉIA BEATRIZ DE MORAIS PAIVA, no idioma INGLÊS para único e exclusivo ato de realizar a tradução dos documentos compostos de: CERTIFICADO DE ADOÇÃO, emitida pelo DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA/REGISTRO CIVIL E ESTATÍSTICAS DE PLYMOUTH/ MASSACHUSETTS e SENTENÇA DE ADOÇÃO, emitida pela VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES - MASSACHUSETTS, em nome de CAIO RODRIGO GUIMARÃES DOS ANJOS, conforme processo nº 17/026897-7, de 13 de Março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas, 01 de Junho de 2017.

CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES
Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 073/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, nomeado pelo Ato de nº 28 - NM, de 02 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e

Considerando a abertura do processo 2017/20570/0020, para a aquisição 04 Software para Digitalização.

Considerando ainda o artigo 51 do decreto Estadual nº 5571/2017 e Inciso II, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de Junho de 1993 que prevê a Dispensa de Licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, o que se aplica neste caso;

Considerando que foi lançado no referido programa COMPR@S.TO por duas vezes e não teve empresa vencedora;

Considerando que a escolha para aquisição deu-se pelo Mapa de Preço, critério menor preço e a empresa DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA - ME, manifestou interesse em fornecer os referidos itens, e estes se adequam às condições previstas no Projeto Básico nº 03/2017 fls. 03 a 13, na conformidade da proposta comercial juntada às fls. 17 a 18; no valor de R\$ 5.752,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais); portanto abaixo do preço estimado Mapas de Preços nºs. 008/2017, fls. 19;